



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 558

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SAN-CIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da COMPANHIA TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. TELEPAR, um Terminal de Telefone realocado.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cz\$70.000,00 (setenta mil cruzados), e com a seguinte classificação orçamentária.

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 Gabinete do Diretor	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 Máquinas, Motores, Aparelhos e Equipamentos	
01. Aquisição de Terminal de Telefone realocado	Cz\$ 70.000,00
Total	Cz\$ 70.000,00
	=====

Artigo 3º - Servirá como recurso as despesas da presente lei, o provável excesso de arrecadação, verificada a tendência conforme demonstrativo.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de Novembro de 1987


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal